



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE CULTURA – SECUL**

**EDITAL PARA EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NA GALERIA MUNICIPAL DE ARTES DALME MARIE
GRANDO RAUEN Nº 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, por meio da Secretaria de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar Nº 498/2012, Artigo 71, II e Lei 5892 de 11 de novembro de 2010 do Município de Chapecó, torna públicas e abertas, a partir da data de sua publicação, as inscrições no **EDITAL PARA EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NA GALERIA MUNICIPAL DE ARTES “DALME MARIE GRANDO RAUEN”**, do município de Chapecó-SC para o ano de 2018, que regulamenta as diretrizes e normas de seleção, nas condições estabelecidas neste edital

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital, selecionar até 4 (quatro) propostas para exposições de Artes Visuais, individuais e/ou coletivas, para o ano 2018, na Galeria Municipal de Artes Dalme Marie Grando Rauén, localizada na Rua Selistre de Campos, s/n, Praça Coronel Bertaso, da cidade de Chapecó/SC.

1.2 A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, pagará o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) a ser depositado única e exclusivamente em conta corrente no nome do proponente, como ajuda de custo para montagem de cada uma das até quatro exposições do ano.

Parágrafo Único: Em contrapartida ao valor recebido como ajuda de custo, o proponente doará uma das obras apresentadas na exposição para o acervo artístico permanente da Prefeitura Municipal De Chapecó por meio da Secretaria de Cultura.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Estão habilitadas a participar deste Edital:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, **domiciliadas em Chapecó há pelo menos 02 (dois) anos**, mediante comprovação através dos documentos do item 3.
- b) Grupos ou associações de artistas sem fins lucrativos, **instalados em Chapecó/SC há no mínimo 02 (dois) anos, comprovados através de atas, estatuto e/ou comprovantes de residência.**

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Será considerado habilitado o proponente que apresentar a seguinte documentação:

3.1.1 PESSOA FÍSICA

- a) Formulário de inscrição (Anexo I do presente edital), devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia de documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identidade Profissional)
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Fotocópia de comprovantes de residência ou declaração de residência no Município de Chapecó nos últimos 2 (dois) anos (conforme PARÁGRAFO PRIMEIRO).

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação de residência, serão aceitas contas de água, luz, telefone fixo, ou contrato de locação no nome do proponente (sendo pelo menos uma conta de Janeiro de 2016 ou anterior e também uma de Janeiro de 2018 ou posterior). Caso o proponente não tenha como comprovar endereço com as fotocópias dos comprovantes de residência, o mesmo deverá apresentar declaração de residência devidamente preenchida e assinada, com firma reconhecida em cartório conforme modelo de declaração de residência disponível no Anexo 3, acompanhada de dois comprovantes de residência (conta de água ou luz ou telefone fixo) em nome de outrem.

Parágrafo Segundo: No caso de proponente indígena, a documentação pessoal poderá ser substituída por carteira de identificação ou declaração emitida pela FUNAI.

3.1.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Formulário de inscrição, a que se refere o Anexo I, preenchido e assinado;
- b) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) de empresa ativa há pelo menos 02 (dois) anos em Chapecó;
- c) Fotocópia de documento de identidade (ex.: RG, CNH, Carteiras de Identidade Profissional) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
- d) Fotocópia do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de cópia da documentação de eleição de seus administradores, comprovando o funcionamento no município, nos últimos 02 (dois) anos.

3.2 As cópias de documentos solicitadas na Etapa de Habilitação devem ser legíveis e sem rasuras.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria de Cultura, localizada no 1º Andar do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes (Rua Assis Brasil nº 20 D, Chapecó/SC), de **10 de janeiro a 02 de Março de 2018**, mediante protocolo, ou via correio no modo SEDEX com data de postagem até o dia 02 de março de 2018, de acordo com o horário vigente da Prefeitura Municipal de Chapecó.

4.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um único envelope denominado **Envelope de Inscrição**, lacrado e identificado, no seu exterior, conforme a ordem de dados abaixo:

**EDITAL PARA EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS GALERIA MUNICIPAL DE ARTES DALME MARIE
GRANDO RAUEN / 2018**

Nome do Proponente:

Nome da Exposição:

Parágrafo Único: O nome informado pelo proponente seja para individual ou coletivo, deverá ser o nome civil, ou seja, o mesmo constante na certidão de nascimento ou no CNPJ, evitando uso de variações, abreviações ou nome artístico.

4.3 O envelope deverá conter em seu interior os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; (ANEXO I);
- b) No caso de proposta individual: currículo artístico contendo dados pessoais, endereço, telefone, relação das principais exposições individuais, coletivas, salões e premiações (se houver) e formação;
- c) No caso de proposta coletiva: currículo artístico do grupo ou associação, dados da entidade, endereço, telefone, relação das principais exposições realizadas, currículo breve dos participantes, responsável legal pela instituição;
- d) Fotocópia do comprovante de residência (ver item 3);
- e) Textos críticos (se houver);
- f) Fotografias impressas coloridas de cada uma das obras (no tamanho 15x21 cm), de no mínimo 80% da exposição pretendida, incluindo dados técnicos (título, data da execução, dimensões, material e técnica, conforme modelo presente no ANEXO II) e colados no verso de cada foto;
- g) No caso de projetos e/ou obras que não se incluam nas categorias de obra convencional (desenho, pintura, cerâmica, gravura, escultura e fotografia), encaminhar projeto expográfico detalhado e compreensível junto ao dossiê;
- h) No caso de vídeoarte e/ou performance, o projeto e/ou obras deverão ser apresentados através de cópias gravadas em mídia digital.

4.4 A proposta selecionada não poderá ser substituída.

4.5 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido por este edital;

5. DA AVALIAÇÃO

- a) As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de seleção, composta por 03 (três) membros de reconhecida competência e conhecimento na área de Artes Visuais, selecionados pelo edital de Avaliadores de Projetos Culturais 2018.
- b) A Comissão de seleção poderá escolher até 04 (quatro) propostas de exposição para o ano de 2017.
- c) A Comissão de seleção se reunirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento das

inscrições, na sede da Secretaria de Cultura, para proceder à seleção.

- d) Caso a Comissão de seleção considere não haver propostas de qualidade suficiente para este Edital, poderá não selecionar nenhuma inscrição ou ainda escolher somente parte das obras do candidato para compor uma exposição coletiva.
- e) A Comissão de seleção deverá lavrar ata sobre a avaliação das propostas, bem como relacionar os trabalhos selecionados.
- f) O resultado será divulgado até o dia 20 de março de 2018, no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).
- g) A decisão da comissão de seleção é soberana, não cabendo recurso por se tratar de caráter subjetivo.

6. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

- a) A Secretaria de Cultura – SECUL disponibilizará espaço adequado para a realização da exposição, apoio com 01 (um) auxiliar para montagem e desmontagem, não ficando responsável pelo transporte e seguro das obras.
- b) Os selecionados (artista individual e/ou coletivo) deverão responsabilizar-se pela montagem e desmontagem, bem como assumir a organização e o pagamento referente ao transporte dos trabalhos antes e após a exposição.
- c) O horário de montagem da exposição é de segunda a sexta- feira, respeitando o horário de funcionamento da Galeria (das 09h às 12h e das 13h às 16h).
- d) O prazo para desmontagem é de até 03 (três) dias após o término da exposição.

Parágrafo único: As dimensões da Galeria Municipal de Artes Dalme Marie Grando Rauen são: 5m de largura x 15 de comprimento x 2,60 de pé direito (ver planta baixa, Anexo III).

7. CONVITE E DIVULGAÇÃO

7.1 Serão confeccionados, a cada exposição, convites/cartões-postais como material de divulgação, contendo fotografia dos trabalhos ou da exposição, textos e dados informativos.

7.2 O expositor fornecerá imagens digitalizadas em 300 dpi e textos para impressão do cartão-postal, com até 45 dias de antecedência da exposição.

7.3 Os custos para a confecção e impressão dos convites/cartões-postais serão de responsabilidade da Secretaria de Cultura, podendo realizar parcerias com outras instituições e empresas.

7.4 A Secretaria de Cultura divulgará a exposição através dos canais de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Chapecó.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os dossiês dos trabalhos selecionados não serão devolvidos aos artistas, fazendo parte dos arquivos do Setor de Artes Visuais da Secretaria de Cultura.

8.2 Os projetos não selecionados poderão ser retirados pessoalmente na Secretaria de Cultura – SECUL até 30 (trinta) dias após a data da divulgação do resultado, quando se encerra a responsabilidade pela guarda dos mesmos.

8.3 As obras não serão cobertas por seguro.

8.4 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por furtos ou danos que possam vir a ocorrer no período da exposição.

8.5 O artista poderá, junto à exposição, especificar o valor da obra e o telefone para contato, sendo que a Secretaria de Cultura não servirá de intermediária em eventual compra.

8.6 Na desistência do calendário de exposições, o artista deverá comunicar sua decisão, justificando-a por escrito, em ofício ao Setor de Artes Visuais da Secretaria de Cultura, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura da exposição.

8.7 A data de início e término da exposição de cada artista selecionado será definida através de sorteio em reunião com os artistas selecionados. Cada projeto selecionado será exposto por, no mínimo, 40 (quarenta) dias.

8.8 Não serão aceitas obras executadas com materiais deterioráveis ou tóxicos, que comprometam a integridade física e/ou estética do espaço da Galeria Municipal de Artes.

8.9 Os selecionados (artista individual e/ou coletivo) deverão, em contrapartida, oferecer uma oficina de 03 (três) horas à comunidade chapecoense, no Centro de Artes Esportes Unificados - CEU. A oficina visa um aperfeiçoamento no campo das artes visuais através do conhecimento do trabalho artístico dos artistas locais, promovendo debate e reflexão sobre a prática e a mediação artística. A Secretaria de Cultura fará a mediação e/ou contato com instituições ou público participante. É de inteira responsabilidade do(s) selecionado(s) a execução da oficina, dentro dos conceitos artísticos abordados no projeto expositivo.

8.10 A inscrição no presente edital implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital pelos artistas participantes como também aceitação prévia do uso do material (fotografias, textos, projetos), cedendo seus direitos por tempo indeterminado para divulgação, vinculação e fomento nas ações da Secretaria de Cultura SECUL e Prefeitura Municipal de Chapecó.

8.11 O resultado da seleção para o calendário 2018 será comunicado aos artistas oficialmente pelo e-mail informado na ficha de inscrição.

8.12 Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital deverá ser encaminhado obrigatoriamente por

e-mail ao Setor de Artes Visuais da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço:

artesvisuais@chapeco.sc.gov.br

8.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora deste edital, nomeada por decreto municipal.

Chapecó (SC), 10 de Janeiro de 2018.

Roselaine Barboza Vinhas
Secretária de Cultura

EDITAL PARA EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NA GALERIA MUNICIPAL DE ARTES DALME MARIE GRANDO RAUEN Nº 002/2018 ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO		
DADOS DA EXPOSIÇÃO		
NOME DA OBRA/TRABALHO:		
NOME ARTÍSTICO INDIVIDUAL OU COLETIVO:		
DADOS DO PROPONENTE		
NOME COMPLETO INDIVIDUAL OU DO REPRESENTANTE: (O Nome deve ser correspondente ao constante na Certidão de Nascimento):		
CPF:	RG:	
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO:		
Nº:	BAIRRO:	
COMPLEMENTO:		
CIDADE:	ESTADO:	
CEP:	TELEFONES:	
CONTA CORRENTE Nº: (Não poderá ser conta poupança)	AGÊNCIA:	BANCO:
BANCO:		
EMAIL:		
TÉCNICA ARTÍSTICA:		
Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação do EDITAL MUNICIPAL PARA EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NA GALERIA MUNICIPAL DE ARTES DALME MARIE GRANDO RAUEN/2018 e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Chapecó, __ de _____ de 2018. _____ Assinatura do Proponente		

ANEXO II
MODELO DA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS

NOME DO ARTISTA
Título:
Data da Execução:
Dimensões:
Material e Técnica:

ANEXO III – PLANTA BAIXA DA GALERIA

